

HYPERA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº. 02.932.074/0001-91

NIRE nº 35.300.353.251

Código CVM nº. 21431

FATO RELEVANTE

A **HYPERA S.A.**, (“Companhia” ou “Hypera Pharma”), em cumprimento ao disposto no art. 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedade por Ações”), e do art. 2º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e mercado em geral que, seu Conselho de Administração aprovou em reunião realizada nesta data, programa de recompra de ações ordinárias de emissão da própria Companhia, sem redução do capital social, para permanência em tesouraria (observado o limite aplicável), cancelamento, posterior alienação das ações no mercado ou destinação ao eventual exercício de opções de compra de ações no âmbito do programa de concessão de ações em regime de *matching* e programa de outorga de ações restritas da Companhia, com as seguintes características (“Programa de Recompra”), nos termos da Instrução CVM nº. 567 de 17 de setembro de 2015 e a Lei das Sociedade por Ações:

(a) o prazo máximo para a realização das recompras no âmbito do Programa de Recompra é de até 18 meses, com início em 29 de abril de 2019 e término em 29 de outubro de 2020.

(b) o total de ações a serem adquiridas é de até 8.000.000 (oito milhões) ações ordinárias, que representam até 2,00% do total de 400.455.402 ações de emissão da Companhia em circulação no mercado nesta data, negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão sob o Código de Negociação “HYPE3”.

(c) as operações de recompra serão realizadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão, a preços de mercado, com a intermediação do Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, Bradesco S.A. CTVM, Itaú Corretora de Valores S.A. e/ou XP Investimentos CCTVM S.A.

São Paulo, 26 de abril de 2019.

HYPERA S.A.

Adalmario Ghovatto Satheler do Couto

Diretor de Relações com Investidores

HYPERA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº. 02.932.074/0001-91

NIRE nº 35.300.353.251

Código CVM nº. 21431

MATERIAL FACT

HYPERA S.A., (“Company” or “Hypera Pharma”), pursuant to the provisions of Article 157, § 4, of Law No. 6404, of December 15, 1976, as amended (“Brazilian Corporations Law”), and the article 2 of Instruction of the Brazilian Securities and Exchange Commission (“CVM”) No. 358, of January 3, 2002, as amended, hereby informs that its Board of Directors approved, in a meeting held on the date hereof, a program for repurchase of common shares issued by the Company, without reduction of the capital stock, for maintenance in treasury, later cancellation, prior sale in the market or to be used the program of assignment of shares based on a matching system and the restricted shares’ grant program of the Company, with the following characteristics (“Repurchase Program”), pursuant to CVM Instruction No. 567, of September 17, 2015 and Brazilian Corporations Law:

(a) the maximum repurchase term under the Repurchase Program is up to 18 months, beginning on April 29, 2019 and ending on October 29, 2020.

(b) the total number of shares to be acquired is up to 8,000,000 (eight million) common shares, representing up to 2.00% of the total of 330,590,554 shares issued by the Company on the market on this date, negotiated on *B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão* under the "HYPE3" Trading Code.

(c) the repurchase transactions will be carried out at *B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão* at market prices, with the intermediation of Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, Bradesco S.A. CTVM, Itaú Corretora de Valores S.A. and/or XP Investimentos CCTVM S.A

São Paulo, April 26, 2019.

HYPERA S.A.

Adalmario Ghovatto Satheler do Couto

Investor Relations Officer